

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

MENSAGEM Nº 005/2020

DE 06 DE ABRIL DE 2020.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,  
EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES,**

Com meus cordiais e respeitosos cumprimentos, submeto à superior deliberação legislativa, no regime da Urgência Especial, o projeto de lei apenso, que trata da abertura de crédito especial adicional ao vigente orçamento, **que tem por finalidade a criação de elemento de despesas para a execução de Incentivo Anual e Mensal dos Agentes Comunitários de Saúde** efetivos do Governo do Estado do Ceará que prestam serviços nesse município que serão feitos por meio de convênio firmado conforme previsto nas Leis Municipais de nºs 1159/2013 e 1442/2018, e ação– Limpeza de Lagoas no Município de São Gonçalo do Amarante.

Tais medidas são essenciais para a continuidade do repasse do incentivo aos Agentes Comunitários de saúde, os quais, nesse momento difícil de pandemia que estamos vivenciando, desempenham com excelência suas atividades contribuindo de maneira importante no combate contra o novo coronavírus (COVID-19).

Outra importante ação são as limpezas das lagoas, dando também, continuidade no combate a propagação das arboviroses no nosso município, tais como a dengue, Zika e chikungunya, dentre outras ameaças a saúde dos munícipes de São Gonçalo do Amarante/CE.

Ambas as ações são de grande relevância na área de saúde, mostrando a transparência e o compromisso da gestão municipal com a sua população.

O incluso Projeto de Lei é de extrema importância, haja vista que o orçamento inicial não contemplou as suas devidas previsões, necessitando assim de uma devida adequação.

Com esse propósito, precisamos, contudo, da autorização legislativa ampla que resguarde nossas ações do crivo da ilegalidade.

Por fim, reiteramos aos nobres vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Atenciosamente,



**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal

*Stela Maria de Castro Duarte*  
Diretora Legislativa CMSGA  
*Recebido em*  
*08/04/2020*  
*Stela Maria de Castro Duarte*  
Diretora Legislativa CMSGA

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

PROJETO DE LEI Nº 007/2020

DE 06 DE ABRIL DE 2020

**Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial ao Vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social e dá outras providências.**

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, aprovou e o **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE**, no uso de suas atribuições legais, contidas na Lei Orgânica do Município, **sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial ao vigente Orçamento Fiscal e da Seguridade Social no valor de **460.000,00 (quatrocentos e sessenta mil reais)**, para atender as despesas na forma que indica a seguir:

**0701 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS**

<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Descrição</b>		
0701	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
10	Saúde		
301	Atenção Básica		
0018	Saúde para todos		
07 01 10 301 0018.2.055	Manutenção das Ações Básicas de Saúde		
3.3.50.43.00	Subvenção Social	Fonte- 1214000000	<b>250.000,00</b>
		1211000000	<b>10.000,00</b>

**Fonte: 1214000000 – Transferência SUS Bloco de Custeio**

**Fonte :1211000000- Receita de Imposto e Transferência de Saúde**

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**1401 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
1401	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0066	Saneamento Básico		
14 01 15 452 0066.2.131	Serviços de Limpeza de Lagoas no Município		
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte- 1001000000	<b>200.000,00</b>

**Fonte:1001000000- Recurso Ordinário**

**Art. 2º.** A fonte de recurso compensatória para a abertura do Crédito Adicional Especial objeto do art. 1º. desta Lei, em atendimento ao disposto no art. 177, V, da Constituição da República de 1988, será a anulação parcial de dotação orçamentária, na forma do disposto no art. 43, § 1º. III da Lei No. 4.320/1964, a seguir:

**0701 – SECRETARIA DE SAÚDE/FMS**

Dotação Orçamentária	Descrição		
0701	SECRETARIA DE SAÚDE/FMS		
10	Saúde		
302	Atenção Secundária		
0019	Expansão e Qualificação do Cuidado em Saúde		
07 01 10 302 0019.1.012	Construção, Reforma e Ampliação de Unidades de Saúde de Atenção Secundária		
4.4.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica	Fonte- 1220000001	<b>260.000,00</b>

**Fonte: 1220000001 – Transferência de Convênio- União/Saúde**

ESTADO DO CEARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE

**1401 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO**

Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DE MEIO AMIBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
14.01.15.452.0067.1.039	Restauração Urbanística da Lagoa da Prejubaca		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 1001000000	<b>100.000,00</b>

**Fonte:1001000000- Recurso Ordinário**

Dotação Orçamentária	Descrição		
14 01	SECRETARIA DE MEIO AMIBIENTE E URBANISMO		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
0067	Requalificação Urbana e Mobilidade		
14.01.15.452.0067.1.040	Construção, Ampliação e Reforma de Equipamentos Públicos		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	Fonte – 1001000000	<b>100.000,00</b>

**Fonte: 1010000000 – Recurso Ordinário**

**Art. 3º.** Fica autorizada a inclusão da Ação criada pela presente Lei, no Plano Plurianual – PPA, 2018-2021, do Governo Municipal de São Gonçalo do Amarante

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Amarante (CE), em 06 de abril de 2020.**

  
**FRANCISCO CLÁUDIO PINTO PINHO**  
Prefeito Municipal